**LEI N.º 3.013/2022 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

**ALTERA O ARTIGO 2º E 3º DA LEI Nº 2970/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada o *caput* do Art. 2º da Lei 2970/2021 de 03 de dezembro de 2021 que passa a ter a seguinte redação:

**Art.2º** O Orçamento do Município para o exercício de 2022, estima a receita em R$63.674.814,91 (sessenta e três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e um centavos) e fixa a despesa em R$54.859.814,91 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e um centavos).

**[...]**

**Art. 2º** Fica alterado o *caput* do Art. 3ºda Lei 2970/2021 de 03 de dezembro de 2021 que passa a ter a seguinte redação:

**Art.3º** O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo para o exercício de 2022 estima a receita em R$7.119.000,00 (sete milhões e cento e dezenove mil reais) e fixa a despesa em R$14.019.000,00 (quatorze milhões e dezenove mil reais).

**[...]**

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de outubro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito

|  |
| --- |
| Registrado e PublicadoEm \_\_/\_\_\_/\_\_\_\_Lei Municipal 1087/1993Servidor(a) Designado (a) |